



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA



Termo de Referência Nº 57/2023 - TJBA / UNICORP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação do Sr. Igor Mascarenhas Souza, inscrito sob CPF n. 788.941.155-34, para ministrar aula no "Curso de Oratória e Comunicação" para a Capacitação de servidores e magistrados do Tribunal de Justiça da Bahia", na modalidade presencial, para uma turma de até 280 alunos, com carga horária total de 09h/a.

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela encontra fundamento legal no art. 60, II e §2º, da Lei 9433/05 porque o art. 60 da lei de regência dispõe:

"Art. 60 - É inexigível a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 2º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

(...)

Já o art. 23, do mencionado estatuto traz:

Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados aqueles que, na forma da legislação específica de exercício profissional, requerem o domínio de uma área delimitada do conhecimento humano e formação além da capacitação profissional comum, tais como:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

Para ilustrar a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade, nos casos de capacitação de pessoal, vale trazer à baila entendimento consolidado pelo TCU:

"Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993". (Decisão 439/1998-TCU-Plenário).

O mesmo tribunal, ao interpretar o dispositivo legal que antevê a possibilidade da contratação por inexigibilidade de licitação, editou a súmula 252/2010, in verbis:



"A inviabilidade de competição para a contratação de serviços, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado."

Acerca da condição singularidade do serviço, é oportuno trazer à baila entendimento expresso no Acórdão nº 852/2008, da lavra do TCU:

"A natureza singular se caracteriza como uma situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional especializado. Envolve os casos que demanda mais do que a simples especialização, pois apresentam complexidades que impedem obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional".

Tal situação traduz a singularidade do objeto deste Termo de Referência, e consequente impossibilidade de comparações, segundo os "critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação".

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com o propósito de dar efetividade e continuidade ao processo de formação e aperfeiçoamento dos magistrados e servidores do Poder Judiciário, em observância ao artigo 1º da Resolução TJBA n. 22, de 25 de novembro de 2008, c/c a Resolução TJBA, n. 05, de 21 de julho de 2010, o magistrado Dr. Paulo Roberto Santos de Oliveira propõe a contratação do docente Igor Mascarenhas Souza para ministrar o "Curso de Oratória e Comunicação".

A referida Capacitação almeja: "Performar uma sustentação oral com maior poder de convencimento, controlar o medo e a ansiedade de falar em público, ser mais confiante e eloquente ao passar suas mensagens, persuadir/vender seu serviço com mais facilidade, transmitir autoridade por meio da linguagem verbal e não-verbal, argumentar com clareza, seguindo uma linha de raciocínio que convença, se apresentar para pequenas e grandes plateias digitais ou presenciais e desenvolver habilidades no campo da Programação Neurolinguística".

Dessa forma, constata-se o quanto vantajoso é desenvolver a Oratória para a vida profissional e pessoal. Apresentar uma imagem positiva no seu meio de atuação é consequência natural de quem desenvolve a Oratória. Ademais, Oratória desenvolve a inteligência emocional, que é outro traço de fundamental importância para lidar com pessoas, superar conflitos, gerir equipes e ter jogo de cintura.

Outrossim, importa consignar que o oferecimento da presente ação de capacitação, pela UNICORP, está em consonância com o art. 1º da Resolução TJBA n. 05, de 21 de julho de 2010.



2010 (Regimento Interno da MASB); c/c o art. 1º, §1º, incisos I, II, III e IV, § 2º, incisos I, II, VII e VIII; o art. 3º, incisos I e II, o art. 6º, §1º, incisos I e II, da Resolução TJBA n. 22, de 25 de novembro de 2008 (Regimento Interno da UNICORP).

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Unidade Orçamentária	Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
04.601	010	3538	3.3.90.36	36.07	120
			3.3.90.47	47.01	

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Ministrar o " Curso de Oratória e Comunicação", objetivando desenvolver, aperfeiçoar e valorizar a comunicação oral. Para isto, serão utilizadas técnicas específicas, exercícios de dicção, expressão corporal e demais técnicas para que o discente possa atingir ao fim proposto. O beneficiado com o desenvolvimento da Oratória será o aluno e o Poder Judiciário, aquele com o fortalecimento de sua autoestima e a confiança de falar em público, considerando que é um dos maiores medos existentes, persuadir e gerar confiança nas diversas funções do dia a dia de trabalho.

Apresentando em sua temática as seguintes abordagens:

- ✓ Construir uma imagem que gere confiança e que seja bem aceita nos ambientes por onde o servidor transitar;
- ✓ Evitar os vícios de linguagem que não cabem no meio de atuação;
- ✓ Transmitir segurança para lidar com diferentes personalidades e desenvoltura para gerar consenso e contornar conflitos;
- ✓ Conversar com desenvoltura e sem embaraço nos diferentes ambientes;
- ✓ Orientar sobre a capacidade de desenvolver apresentações;
- ✓ Proporcionar o desenvolvimento de postura correta e adequada para o exercício do trabalho;



- ✓ Encorajar o desenvolvimento de uma linguagem que seja capaz de conquistar até os ouvintes mais hostis e controversos;
- ✓ Estimular a capacidade de lidar com a pressão e ainda argumentar de maneira segura e fundamentada;
- ✓ Desenvolver apresentações quando necessário e que se destaquem positivamente nos grupos de trabalho.

METODOLOGIA E CARGA HORÁRIA

- (a) Proposta pedagógica realizada na modalidade presencial;
(b) Duração do Curso: carga horária total de 09h/a, sendo 3 encontros contendo de 03h/a cada um;
(c) Data de Realização: 12, 19 e 26 de setembro de 2023.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- (a) Executar o serviço conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- (b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e da proposta;
- (c) Responder por todas as despesas de natureza tributária, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços;
- (d) Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades detectadas ou notificadas pela Administração;
- (e) Prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio, bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado da Bahia;
- (f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, apresentando a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- (g) Apresentar a Declaração de Ausência de Nepotismo;
- (h) Ser responsável por quaisquer irregularidades, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da contratante, de seus agentes ou prepostos;
- (i) Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos especificações técnicas ou comerciais e inovações da contratante de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmos depois de encerrada a presente contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- (a) Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, Documentos e demais condições necessárias à execução da capacitação conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- (b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar a sua efetiva prestação;
- (c) Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes neste termo de referência;
- (d) Efetuar o pagamento correspondente à Nota de Empenho;
- (e) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidade constatada, solicitando a sua regularização.

8. PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada pelo Contratado;
- (a) Pagamento será em parcela única do valor contratado e será realizado após aceitação do objeto da
- (b) Pagamento será em parcela única do valor contratado e será realizado após aceitação do objeto da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA



contratação e mediante emissão de documento fiscal, conforme o art. 6º da Lei Estadual n. 9433/2005.

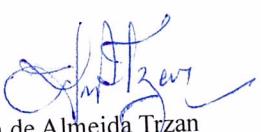
9. SANÇÕES

As sanções por descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência são aquelas constantes da Lei n. 9433/2005.

10. RESCISÃO

As hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 185 da Lei n. 9433/2005.

Salvador, 23 de agosto de 2023.


Ivan de Almeida Trzan
COORDENADOR UNICORP TJBA